

PARECER Nº 007/2021

Braga, 05 de Novembro de 2021.

Toma ciência e aprecia o Edital nº 02/2021 sobre o processo de matrículas e rematrículas da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2022.

O **Conselho Municipal de Educação de Braga**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 0443 de 25 de janeiro de 1993 e reestruturado pela Lei Municipal nº 0962 de 03 de junho de 2003.

1. INTRODUÇÃO:

Este Parecer tem por objeto a ciência e a apreciação do Edital nº 01/2021 sobre o processo de matrículas e rematrículas da Rede Municipal de Ensino de Braga/RS para o ano de 2022, considerando:

A Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Decreto Municipal nº 084/2021 de 02 de agosto de 2021 - Determina medidas sanitárias temporárias para o enfrentamento e prevenção ao coronavírus (covid-19) no município de Braga/RS;

Lei Municipal nº 1.995 de 21 de outubro de 2021 – Institui o serviço de Transporte Escolar do Município de Braga;

Decreto Municipal nº 079/2014 – Aprova o Regimento do Serviço de Transporte Escolar.

2. RELATÓRIO:

O Conselho Municipal de Educação de Braga, de acordo com as atribuições conferidas através do Regimento Interno deste Órgão, tomou ciência e apreciou o Edital nº 02/2021, o qual comunica aos pais e/ou responsáveis, bem como a comunidade escolar sobre o processo e período de Matrículas e Rematrículas das escolas da Rede Municipal para a Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais e finais – para o ano de 2022.

P

Nesta primeira etapa das matrículas e rematrículas, o prazo de inscrição inicia-se no dia 08 de novembro e se estenderá até o dia 10 de dezembro do corrente ano. Sendo que somente poderão efetuá-las os pais e/ou responsáveis que residirem no município de Braga.

No presente edital encontra-se a listagem dos documentos necessários para a realização da inscrição, bem como o modelo da ficha de matrícula, obrigatória nesse processo, a qual conterà de todas as informações do estudante, além dos pais e/ou responsáveis. Ainda podemos encontrar orientações sobre o processo de distribuição de vagas na Educação Infantil (0 a 03 anos), em caso de número de vagas ser inferior ao quantitativo de inscrições.

Por fim, o referido Edital consta de demais informações tidas como relevantes para o processo de matrículas e rematrículas de 2022.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Face o exposto o Conselho Municipal de Educação de Braga/RS, toma ciência e aprecia o Edital nº 01/2021 sobre o processo de Matrículas e rematrículas da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2022.

Braga, 05 de Novembro de 2021.


JUCIANE PAULA VIGNE
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Nº 01/2021 EDITAL

CLEIA BARBOSA MENDES MACHADO, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Braga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** aos senhores pais e/ou responsáveis por alunos em idade escolar, que o período de **matrículas e rematrículas** – 1ª Etapa terá início no dia 08 de novembro, segunda-feira e se estenderá até dia 10 de dezembro do corrente ano, em horário de expediente.

Art. 1.º A Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais da Rede Municipal de Ensino é ofertada nas Escolas Municipais.

Art. 2.º A inscrição da criança para a Rede Municipal de Ensino de Braga implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais, o responsável pela criança, não poderá alegar desconhecimento.

Art. 3.º Só poderá ser inscrita a criança, cujos pais ou responsável legal residam no município de Braga.

Art. 4.º As inscrições serão realizadas em todas as Escolas Municipais, conforme segue:

- a) Educação Infantil na modalidade creche – Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente;
- b) Educação Infantil na modalidade pré-escola – Escola Municipal de Educação Infantil Albino Venzo; Escola Municipal de Ensino Fundamental Valentin Orélio Sopran;
- c) Ensino Fundamental na modalidade anos iniciais e anos finais - Escolas Municipais de Ensino Fundamental Adelarmo Nunes e Valentin Orélio Sopran;

Art. 5.º As inscrições serão feitas respeitando corte etário, conforme segue:

- a) Ensino Fundamental 1º Ano - crianças nascidas de 1/4/2015 a 31/3/2016;
- b) Pré-Escola Nível 2 - crianças nascidas de 1/4/2016 a 31/3/2017;
- c) Pré-Escola Nível 1 - crianças nascidas de 1/4/2017 a 31/3/2018;
- d) Maternal 2 - crianças nascidas de 1/4/2018 a 31/3/2019;
- e) Maternal 1 - crianças nascidas de 1/4/2019 a 31/3/2020;
- f) Berçário 2 - crianças nascidas de 1/4/2020 a 31/3/2021;
- g) Berçário 1 - crianças nascidas de 1/4/2021 a 31/3/2022.

Art. 6.º São documentos necessários à realização da inscrição:

- a) cópia da certidão de nascimento, CPF e carteira de identidade da criança;
- b) cópia do atestado/declaração médica se criança com deficiência;
- c) cópia do atestado/declaração se criança sob medida de proteção, com ordem judicial, de acordo com a Lei Federal n.º 8.069/1990;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

d) cópia do atestado/declaração se criança filho(a) de mulher vítima de violência doméstica e familiar;

e) cópia do comprovante de residência dos pais ou responsável legal pela criança;

f) cópia da declaração de guarda/tutela emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para crianças que convivem com responsáveis;

g) número de telefone dos pais ou responsável legal pela criança;

h) cópia do atestado médico se criança necessita de alimentação específica;

i) para vaga em jornada integral, apresentar cópia de carteira de trabalho ou declaração emitida pelo empregador, setor pessoal da empresa ou chefe imediato, constando o horário de respectivo trabalho do pai, da mãe ou responsáveis legais da criança.

Art. 7.º No ato da inscrição será preenchida uma ficha com a opção de qual escola e turno almeja, conforme Anexo I.

§ 1.º É de exclusiva responsabilidade do responsável pela criança a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

§ 2.º A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente processo, implicará na eliminação automática da criança candidata a uma vaga. Caso a irregularidade seja constatada após a matrícula da criança, acarretará a perda da vaga.

Art. 8.º As inscrições e matrículas acontecerão na secretaria das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

| ESCOLAS | MANHÃ | TARDE |
|--|---------------------|----------------------|
| E.M.E.F. Adelarmo Nunes | 8h30min às 11h30min | 13h30min às 16h30min |
| E.M.E.F. Valentin O. Sopran | 8h30min às 11h30min | 13h30min às 16h30min |
| E.M.E.I. Albino Venzo | ----- | 13h30min às 16h30min |
| E.M.E.I. Pingo de Gente | 8h30min às 11h30min | 13h30min às 16h30min |
| E.M.E.I. Pingo de Gente – Anexo Pedro Garcia | 8h30min às 11h30min | ----- |
| E.M.E.I. Albino Venzo – Anexo Pedro Garcia | ----- | 13h30min às 16h30min |

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 9.º As vagas existentes serão distribuídas por idade, tendo como referência, preferencialmente, o zoneamento escolar, definido a partir do endereço residencial dos responsáveis legais pela criança, o qual, obrigatoriamente, deverá ser no município de Braga.

Art. 10. Em caso do número de vagas, para as crianças de 0 a 3 anos de idade, ser inferior ao quantitativo de inscrições, haverá um processo de distribuição, cujo provimento obedecerá a seguinte ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

I – matrícula compulsória, preferencialmente, de acordo com o zoneamento escolar, para:

a) criança com deficiência, mediante laudo médico, de acordo com o Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

b) criança sob medida de proteção, com ordem judicial, de acordo com a Lei Federal n.º 8.069/1990;

c) criança filho (a) de mulher vítima de violência doméstica e familiar, mediante apresentação dos documentos comprobatórios.

II – matrícula, preferencialmente, de acordo com o zoneamento escolar para aqueles que não se enquadram no Inciso I deste artigo, e, caso a demanda exceda o número de vagas, será analisado cada caso conforme a necessidade da família.

Art. 11. As crianças de 04 e 05 anos de idade terão vaga assegurada na Rede Municipal de Ensino, considerando a obrigatoriedade, conforme legislação vigente, e, preferencialmente, de acordo com o zoneamento escolar.

Art. 12. Em caso do número de vagas, para as crianças de 4 e 5 anos de idade, ser inferior ao quantitativo de inscrições em alguma das escolas e/ou turno pretendidos, haverá um processo de distribuição, cujo provimento obedecerá a seguinte ordem:

I – matrícula compulsória, preferencialmente, de acordo com o zoneamento escolar, para:

a) criança com deficiência, mediante laudo médico, de acordo com o Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

b) criança sob medida de proteção, com ordem judicial, de acordo com a Lei Federal n.º 8.069/1990;

c) criança filho (a) de mulher vítima de violência doméstica e familiar, mediante apresentação dos documentos comprobatórios.

DAS MATRÍCULAS

Art. 13. A matrícula somente poderá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal pela criança, até 10 de dezembro de 2021.

Art. 14. Para a efetivação da matrícula, os pais e/ou responsável legal pela criança deverão apresentar:

I – cópia da certidão de nascimento e carteira de identidade da criança (trazer original para conferência);

II – cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF da criança (trazer original para conferência);

III – cópia da carteira de vacinação atualizada (trazer original para conferência);

IV – cópia do atestado/declaração médica da criança com deficiência (trazer original para conferência);

V – cópia de atestado/declaração médica da criança com restrição alimentar (trazer original para conferência);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

VI – cópia de atestado de frequência para alunos provenientes de outras escolas;

VII – cópia da declaração de tutela/guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis (trazer original para conferência);

VIII – cópia de comprovante de residência (trazer original para conferência);

IX – cópia da carteira de identidade (RG) do pai (trazer original para conferência);

X – cópia da carteira de identidade (RG) da mãe (trazer original para conferência);

XI – cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do pai (trazer original para conferência);

XII – cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF da mãe (trazer original para conferência);

XIII - cópia do cartão nacional de saúde - CNS (cartão SUS);

XIV - cópia do atestado médico se criança necessita de alimentação específica.

1§ Caso a criança não tenha o cartão de vacinas atualizado, deve-se garantir sua matrícula e orientar que seus responsáveis legais procedam à devida atualização junto à Unidade Básica de Saúde - UBS (Posto de Saúde), a cópia do cartão deverá ser entregue, atualizado, na secretaria da escola, no prazo máximo de 15 dias úteis.

2§ A matrícula só será efetivada após a entrega de toda a documentação exigida neste edital.

Art. 15. A não realização da matrícula no período definido, para as crianças de 0 a 3 anos de idade, ocasionará a perda da vaga, e, conseqüentemente, a inclusão do nome da criança no final da lista de suplência.

Art. 16. Após o período de matrículas, as demandas de vagas para os educandos serão, obrigatoriamente, atendidas dentro da seguinte organização:

I – as famílias demandantes deverão procurar as escolas mais próximas de sua residência e, caso haja vaga, será efetuada a matrícula;

II – no caso de não haver vaga na escola mais próxima de sua residência, a família será encaminhada para SMECT, a qual providenciará a vaga.

Art. 17. No caso de surgimento de vaga nas Escolas Municipais no decorrer do ano letivo de 2022, esta será ocupada seguindo a ordem crescente da lista de suplência da escola pretendida.

Art. 18. A gestão das listas de suplência por vagas será de responsabilidade dos diretores e coordenadores das Escolas Municipais.

Art. 19. Caso a criança, não compareça na escola nos 10 primeiros dias de aula do ano letivo de 2022, sem justificativa, a vaga será disponibilizada a outra criança, seguindo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

a ordem crescente da lista de suplência e, esta, poderá ter seu nome incluído no final desta lista, mediante solicitação do responsável.

Art. 20. Para as crianças de 0 a 3 anos de idade, não cabe à SMECT a responsabilidade do transporte escolar, ficando a cargo da família da criança seu deslocamento, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único. Para os demais educandos deverá ser observada a Lei nº 1.995 de 21 de outubro de 2014 que “Institui o Serviço de do Transporte Escolar deste Município” e o Decreto Municipal nº 079/2014 que “Aprova o Regulamento do Serviço de Transporte Escolar”.

DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 21. O atendimento na Educação Infantil será planejado com base nos dados obtidos na inscrição, na análise do fluxo escolar e na capacidade física e de pessoal das escolas municipais.

§ 1.º Para as turmas de Educação Infantil, será observada a Resolução nº 002/2018 do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre as regulamentações para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Braga.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Considerando a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19), as escolas da rede municipal de ensino, durante o período de pandemia, cumprirão e farão cumprir os protocolos e medidas sanitárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública dispostas no Decreto Executivo n.º 084/2021, de 02 de agosto de 2021.

BRAGA, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLEIA BARBOSA MENDES MACHADO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

| FICHA DE MATRÍCULA | | | |
|---|------------------------------|--|---------------------|
| | N.º | | |
| Data da Matrícula: |/...../..... | | |
| ESCOLA MUNICIPAL: | | | |
| () Jornada integral | () Turno parcial - matutino | () Turno parcial - vespertino | |
| IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA | | | |
| Nome da criança: | | | |
| Data de nascimento: |/...../..... | RG: | CPF: |
| Certidão de nascimento: | | Cartão SUS: | |
| Nacionalidade: | | UF: | Naturalidade: |
| () com deficiência | () sob medida de proteção | () filho(a) de mulher vítima de violência | |
| DADOS PESSOAIS DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS | | | |
| Nome do Pai: | | | |
| Data de nascimento: |/...../..... | RG: | CPF: |
| Nome da Mãe: | | | |
| Data de nascimento: |/...../..... | RG: | CPF: |
| Nome do responsável legal: | | | |
| Data de nascimento: |/...../..... | RG: | CPF: |
| Endereço: | | | |
| N.º: | | Bairro: | |
| Telefone celular: | | Telefone para recado: | |
| Apresentou xérox: Cartão de Vacina: | () Sim () Não | Cartão SUS: () Sim () Não | |
| Cert. Nascimento: | () Sim () Não | Atestado Vacina () Sim () Não | |
| Local do trabalho: | | | |
| Pai: | | | |
| Mãe: | | | |

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal